CONTRATO PREF Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, 818, Centro da cidade de Ipuaçu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSO CASAL**;** denominada para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO.**

LOCADOR: TERTULINO MARINHO MELLO, brasileiro, residente na Linha Alto da Serra neste Município de Ipuaçú/SC, inscrito no CPF 614.714.029-91 e RG. 17/R.2.070.562 SSP/SC, denominado simplesmente de **LOCADOR.**

Considerando que há necessidade de espaço físico para Instalação de uma torre de comunicação de dados, voz e internet.
Considerando que o valor contratado está nos padrões de mercado;
Considerando a localização do imóvel;
Firmam o presente Contrato, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Tem por objeto o presente Contrato a LOCAÇÃO de uma Torre de Comunicação de Dados, Voz e Internet, localizada na Linha Alto da Serra, interior deste Município, destinado para o uso das Comunidades com a superfície de 25,00 metros, sendo o terreno para instalação da torre de propriedade do locador, conforme matricula CRJ 5.667 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.** podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal da presente locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) , totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no exercício de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado através da Agência 3075, Conta corrente 3633-1, Banco Sicoob, com Praça de Pagamento neste Município de Ipuaçú/SC.

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos implantados pela LOCÁTARIA, serão por esta retiradas no final da locação, sem que caiba ao LOCADOR qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 02 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADO: TERTULINO MARINHO MELLO_____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto
Setor de Licitações

2. Jorge Dal Zot
Técnico em Tributação